

PREFEITURA MUNICIPAL DE



TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 43 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores (as) vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.”

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de um crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para custear o Consórcio a ser pago pelo Município de Heliodora-MG ao Consórcio CISLAGOS, da cidade de Itajubá-MG para prestação de serviços assistenciais especializados na área de saúde.

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e ao final aprovado na devida forma regimental.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2025.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 43 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliadora-MG
Unidade:	04	Secretaria de Saúde
Sub-unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0009	Atenção a Saúde da Comunidade
OP. Especial:	0.024	Consórcio Intermunicipal CISLAGOS
Nat. da Despesa: 33.50.43		Prestação de Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00
Fonte		1.500.1002

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão anulados os recursos da seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliadora-MG
Unidade:	04	Secretaria de Saúde
Sub-unidade:	01	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0009	Atenção a Saúde da Comunidade
Atividade:	2.045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
Nat. da Despesa: 33.90.48		Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 35.000,00
Fonte		Saúde -1.500.1002

Art.3º. Fica alterada a Lei Municipal Nº2009 de 14/12/2021–PPA 2022/2025 para inclusão da seguinte operação especial:0.024- Consórcio Intermunicipal CISLAGOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

HELIODORA

TRABALHO, DIÁLOGO E UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Outubro de 2025.



EDUARDO CHEUNG DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE HELIODORA - MG
Protocolo Nº <i>246</i>
Documento recebido no dia <i>16 / 10 / 25</i> às <i>13:35</i> horas
ASSINATURA <i>Isabel</i>